

PROJETO DE LEI Nº 019/18, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 1.800,00, para organização e realização do evento “Festa da Páscoa” e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para organização e realização do evento “**Festa da Páscoa, Feira do Artesanato, do Produtor Rural e do Peixe**”, a ser realizado no dia 29 de março de 2018, na Praça Júlio Lengler, situada na Rua Santos Pinto, Município de Roca Sales.

Art. 2º - O valor fixado no artigo 1º desta Lei será utilizado para pagamento de despesas com a organização e realização do evento, como segue:

- I - Locação de pirâmides para cobertura da feira;
- II - Decoração do evento;
- III - Guloseimas para distribuição as crianças.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 13.392.0103.2036 - Manutenção Atividades Cultura
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6413)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física (6416)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (6417)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 23 DE MARÇO DE 2018.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessor de Administração